



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XI • Nº 1858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- RESOLUÇÃO Nº. 001 - CMAS DE 16 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre a reprogramação e aplicação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do exercício de 2023 para o exercício de 2024.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDRCMZCXQZY1OUJGNDUWNU

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº. 001 – CMAS DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reprogramação e aplicação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Araçás - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

CONSIDERANDO a Portaria NOB/SUAS nº 448/2010 do tesouro nacional, atendendo à “finalidade” estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 160 – CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA
Telefone: (75) 3451-2509 E-mail: cmasaracas2021@outlook.com.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de 15/07/2005 e Portarias MDS 440 e 442) que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem aplicados no exercício de 2024, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$ **18.576,75** (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ **10.511,15** (dez mil quinhentos e onze reais e quinze centavos).
- b) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ **8.065,60** (oito mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos),

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2022, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem executados no exercício de 2023, referente ao Bloco de Proteção Social Básica, Bloco Gestão do Programa Bolsa Família, Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, no montante de R\$ **252.238,51** (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Proteção Social Básica (PBF e SCFV) no valor de R\$ **21.408,85** (Vinte e um mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 160 – CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA
Telefone: (75) 3451-2509 E-mail: cmasaracas2021@outlook.com.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) Bloco de Proteção Social Básica (Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS) no valor de R\$ **7.450,84** (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos);
- c) Bloco de Gestão do Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF no valor de R\$ **10.323,16** (Dez mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos);
- d) Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS no valor de R\$ **12.018,04** (Doze mil dezoito reais e quatro centavos);
- e) Bloco de Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil – IGD-PAB no valor de R\$ **2.824,46** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);
- f) Bloco de Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS no valor de R\$ **20.853,07** (Vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos);
- g) Bloco de Proteção Social Básica (Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC-Escola) no valor R\$ **2.544,15** (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos);
- h) Emenda de Relatoria SIGTV GND3 no valor de R\$ **169.437,54** (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
- i) Bloco de Proteção Social Especial – Piso Variável de Média Complexidade no valor de R\$ **5.230,83** (Cinco mil duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos); e
- j) Bloco da Gestão do SUAS – COVIDEPI no valor de R\$ **147,57** (cento e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Os saldos de recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução nº 001 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 160 – CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA
Telefone: (75) 3451-2509 E-mail: cmasaracas2021@outlook.com.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Araçás – BA, 16 de Janeiro de 2024.

ANA DÉBORA GARCIA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 160 – CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA
Telefone: (75) 3451-2509 E-mail: cmasaracas2021@outlook.com.